



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 041/2020 REGISTRO DE PREÇOS 010/2020

### DISPUTA ABERTO

Para as atribuições relativas ao presente  
processo indico a Pregoeira  
Larissa Virginia Moreira Silva

Vânia Aparecida de Queiroz  
Coordenadora da Divisão de Compras e Licitações



O Município de Presidente Olegário e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº 011, de 22 de Janeiro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 13.979 Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Municipal nº 1.183/2020, Decreto Municipal nº 1.091/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, considerando ainda ser mais vantajoso para a administração pública, tendo em vista que na pesquisa de mercado realizada indendificou-se que não há no mínimo de três empresas enquadradas como ME/EPP para todos os itens dessa licitação e que há alguns itens que excedem a R\$ 80.000,00, esta contratação terá destinação à ampla concorrência, não tendo, portanto, exclusividade na contratação de ME e/ou EPP, e, no caso de participação de micro e pequenas empresas, poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Início do recebimento das propostas: 29/05/2020  
Fim do recebimento: 10/06/2020 às 09h00min  
Início da análise das propostas: 10/06/2020 às 09h05min  
Fim da análise das propostas: 10/06/2020 às 09h29min

**DIA: 10 DE JUNHO DE 2020**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

### SEÇÃO I – DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de materiais hospitalares e outros, para atender às demandas do Município.**

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** A despesa com essa contratação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00. Material de Consumo**

**02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo**

**02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00. Material de Consumo**

### SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento das empresas interessadas a participar deste **Pregão** ocorrerá no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.2.1.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.2.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

## SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**4.1.1.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente à Licitanet – Licitações On-Line ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), telefone: (34) 3014-6633, (34) 3236-7571, (34) 99678-7950 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, onde deverá ser observado o seguinte:

- cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha.
- inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

**4.1.2.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

### PLANOS:

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365
132,20	195,20	276,20	399,50

### PLANOS MEI:

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365
112,40	175,40	250,10	365,30

**4.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**4.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Presidente Olegário, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

**4.6.** Não poderão participar deste **Pregão**:

- \* empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- \* empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- \* empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei Federal n.º 9.605/98;
- \* empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/92;
- \* quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- \*\* Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- \* sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- \* empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- \* empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- \* sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

## SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até o horário limite de acolhimento das propostas comerciais, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela pregoeira.

**5.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

- 5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.
- 5.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VI – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2. Valor unitário e total do item;
- 6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7. Se ocorrer a desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8. No caso de a desconexão da **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

participantes no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**9.9.** Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.10.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser conforme a tabela transcrita, devendo ser observados os intervalos referentes a cada item, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta:

Item	Produto	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Mínimo
1	018435 - Abaixador De Lingua De Madeira Embalado	Abaixador De Lingua De Madeira, Descartável, Uso Único, Não Esterilizado, Embalado Individualmente, Pacote Com 100 Unidades	PC	500	0,09
2	002938 - Abaixador De Lingua, Madeira Pct 100 Un	Abaixador De Lingua, Madeira Pct 100 Um	PC	500	0,03
3	013032 - Absorvente Hospitalar Pos Parto	Absorvente Hospitalar Pos Parto Embalagem Com 20 Absorventes	PC	40	0,10
4	009646 - Algodao Com 500 Gr	Algodao Hidrofilo Macio 500 Gr,Extra Absorvente,Cor Branco,Quimicamente Puro, 100% Algodao,Não Esteril Para Uso Hospitalar.	UN	400	0,09
5	021093 - Algodão Ortopedico 10 Cm	Algodão Ortopedico 10 Cm, Não Estéril; 100% Puro Algodão,Macio E Extra-Absorvente; Em Formato De Rolo; Na Cor Branco, Pacote Com 12 Unidades	PC	150	0,07
6	021094 - Algodão Ortopedico 20 Cm	Algodão Ortopedico 20 Cm, Não Estéril; 100% Puro Algodão,Macio E Extra-Absorvente; Em Formato De Rolo; Na Cor Branco, Pacote Com 12 Unidades	PC	150	0,10
7	002947 - Atadura De Crepe 10Cm Macia	Atadura De Crepe 10Cm Macia , Medindo Aproximadamente 10 Cm De Largura X 1,80 En Repouso, Sendo 4,50M De Comprimento Esticada, Cor Natural Com 13 Fios, Constituida Por Fios De Algodão Cru, Bordas Acabadas, Elasticidade Adequada Uniformemente Enroladas Isenta De Quaisquer Defeitos , Embalada Individualmente , Acondicionado Em Pacote Contendo 12 Unidades Cada Pacote.	UN	18000	0,04
8	002946 - Atadura De Crepe 20Cm Macia	Atadura De Crepe 20Cm Macia , Medindo Aproximadamente 10 Cm De Largura X 1,80 En Repouso, Sendo 4,50M De Comprimento Esticada, Cor Natural Com 13 Fios, Constituida Por Fios De Algodão Cru, Bordas Acabadas, Elasticidade Adequada Uniformemente Enroladas Isenta De Quaisquer Defeitos , Embalada Individualmente , Acondicionado Em Pacote Contendo 12 Unidades Cada Pacote.	UN	11000	0,06
9	004900 - Atadura Gessada C. 10 Cm X 3M	Atadura Gessada C. 10 Cm X 3M	UN	600	0,01
10	004901 - Atadura Gessada C. 6 Cm X 2M	Atadura Gessada C. 6 Cm X 2M	UN	400	0,01
11	006226 - Atadura Gessada C/20Cmx4M	Atadura Gessada C/20Cmx4M	UN	400	0,02
12	024430 - Avental Descartável Sem Manga Gramatura 20	Avental Descartável Sem Manga Gramatura 20	UN	40000	0,03
13	011231 - Compressa Campo Operatorio Descartavel	Compressa Campo Operatorio Esteril (Pacote Com 5 Unidades- Estéril)4 Camadas Com Fita Radiopaca 100 % Algodao Dimensao 25 Cm X28 Cm Com Pre Encolhimento	UN	3000	0,05
14	007825 - Compressa Cirurgica De Gaze Esteril	Compressa Cirurgica De Gaze Esteril 7,5X7,5Cm 100% Algodão, 5 Dobras, 8 Camadas 13 Fios Por Cm Quadrado, Dimensão Fechada 7,5Cmx7,5Cm, Dimensão Aberta 15Cmx30CmPacote Com 10 Unidades	PC	55000	0,01



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

15	001116 - Espardrapo 10X4.5 Impermeavel	Esparadrappo 10X4.5 Impermeavel Composto De Tecido 100% Algodão Com Resina Acrilica Impermeabilizandte. Nele É Aaplicado Massa Adesiva A Base De Borracha Natuaral, Oxido De Zinco E Resina. Fácil De Rasgar E De Excelente Flexibilidade.	UN	1000	0,06
16	025038 - Micropore Fita Hipoalergenica Com Capa, Medindo	Micropore Fita Hipoalergenica Com Capa, Medindo 25 X 10	UN	1200	0,03
17	009490 - Especulo Vaginal M	Especulo Vaginal Tamnho M, Descartável Em Embalagem Primaria Em Envelope De Papel Grau Cirurgico Com Filme De Poliester E Em Envelope De Polietileno, Esteril, Lubrificado Produzido Em Poliestireno Cristal, Permitindo Excelente Transparenciae Transmissao Luminosa.Valvas Anatomicas De Contornos Lisos E Regulares, Semelhantes Ao Formato De Fornices Vaginais. Dispositivo De Abertura Parafuso Borboletafabricado Em Poliestireno De Alto Impacto, Pigmentado E Indeformavel	UN	3000	0,01
18	007029 - Especulo Vaginal Desc. Esteril Pequeno	Especulo Vaginal Tamnho P, Descartável Em Embalagem Primaria Em Envelope De Papel Grau Cirurgico Com Filme De Poliester E Em Envelope De Polietileno, Esteril, Lubrificado Produzido Em Poliestireno Cristal, Permitindo Excelente Transparenciae Transmissao Luminosa.Valvas Anatomicas De Contornos Lisos E Regulares, Semelhantes Ao Formato De Fornices Vaginais. Dispositivo De Abertura Parafuso Borboletafabricado Em Poliestireno De Alto Impacto, Pigmentado E Indeformavel	UN	3000	0,01
19	001117 - Fita Adesiva Crepe 19Mmx50M	Fita Adesiva Crepe 19Mmx50M	UN	1100	0,02
20	002945 - Fita Para Autoclave	Fita De Autoclave,Confeccionada Com Dorso De Papel Crepado A Base De Celulose.Em Uma De Suas Faces,Massa Adesiva A Base De Borracha Natural,Oxido De Zinco E Resinas E Na Outra Face,Uma Fina Camada Ipermeabilizante De Resinaacrilica.Ideal Para O Fechamento De Pacotes Que Serão Esterelizados Em Autoclaves,Funciona Como Indicadora De Esterelização,Pois Possui Listras Diagonais De Tinta Termoreativa Que,Quando Submetidas A Esterilização,Mudam Sua Coloração De Branco Para Preto.Medindo: 19Mm X 30M	UN	200	0,03
21	013381 - Fralda Descartável Tamanho P	Fralda Descartável Tamanho P / Com 8 Unidades	PC	30	0,08
22	019800 - Fralda Geriátrica Adulto Desc. Tam. G	Fralda Geriátrica Adulto Desc. Tam. G	UN	4000	0,01
23	001127 - Luvas De Procedimento Pequena	Luvas De Procedimento Pequena	UN	150000	0,01
24	001128 - Luvas De Procedimento Media	Luvas De Procedimento Media	UN	201250	0,01
25	017234 - Luva De Procedimento G	Luva De Procedimento G	UN	40000	0,01
26	021270 - Luva De Vinil	Luva De Vinil Tamanho G	UN	12000	0,01
27	005963 - Luva Descartavel Esteril.	Luva Plastica Descartavel Esteril Tamnho M	UN	4000	0,01
28	020382 - Luva Nitrílica Cano Longo Tamanho P	Luva Fabricada Em Borracha Nitrílica, Tamanho P, Possui Antiderrapante Na Palma E Na Face Palmar Dos Dedos, Reforçada, Cano Longo, Semforro, Na Cor Verde, Cerca De45Mm De Espessura E 43-46 Cm De Comprimento	PA	30	0,04



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

29	022828 - Luva Nitrilica Cano Longo Tamanho M	Luva Fabricada Em Borracha Nitrilica, Tamanho M, Possui Antiderrapante Na Palma E Na Face Palmar Dos Dedos, Reforçada, Cano Longo, Semforro, Na Cor Verde, Cerca De45Mm De Espessura E 43-46 Cm De Comprimento	UN	100	0,04
30	004107 - Luva Cirurgica 6,5 Estéril	Luva Cirurgica 6,5 Estéril	PA	600	0,02
31	005584 - Luva Cirurgica 7,0 Esteril	Luva Cirurgica 7,0 Esteril	UN	2000	0,02
32	002966 - Luva Cirurgica 7,5	Luva Cirurgica 7,5 Esteril	PA	6000	0,02
33	002989 - Luva Cirurgica 8,0	Luva Cirurgica 8,0 Esteril	PA	1500	0,02
34	005589 - Malha Tubular Ortopedica Pequena	Malha Tubular Ortopedica Pequena	UN	5	0,04
35	018451 - Malha Tubular Pp	Malha Tubular PP, Tamanho 6Cmx10M, 100%Algodão, Nao Esteril	RL	5	0,05
36	003006 - Scalp Nº 21	Scalp Nº 21 Com Protetor De Agulha Com Asas De Empunhadura, Tubo Vinilico Transparente, Atoxico E Apirogenico, Conector De Luer-Lok Tm, Conector Femea Luer Lok Codificado Por Cores. -	UN	7000	0,01
37	003003 - Scalp 23	Scalp 23 Com Protetor De Agulha Com Asas De Empunhadura, Tubo Vinilico Transparente, Atoxico E Apirogenico, Conector De Luer-Lok Tm, Conector Femea Luer Lok Codificado Por Cores. -	UN	15000	0,01
38	003004 - Scalp 25	Scalp 25 Com Protetor De Agulha Com Asas De Empunhadura, Tubo Vinilico Transparente, Atoxico E Apirogenico, Conector De Luer-Lok Tm, Conector Femea Luer Lok Codificado Por Cores. -	UN	5000	0,01
39	004942 - Scalp 27	Scalp 27 Com Protetor De Agulha Com Asas De Empunhadura, Tubo Vinilico Transparente, Atoxico E Apirogenico, Conector De Luer-Lok Tm, Conector Femea Luer Lok Codificado Por Cores. -	UN	1000	0,01
40	009492 - Seringa De 10 MI Sem Agulha	Seringa De 10 MI Sem Agulha	UN	50000	0,01
41	001137 - Seringa Desc. De 1MI C. Agulha 13 X 4,5	Seringa Desc. De 1MI C. Agulha 13 X 4,5	UN	4000	0,01
42	002996 - Seringa Desc. De 3MI	Seringa Desc. De 3MI Sem Agulha, Hipodérmica	UN	20000	0,01
43	009026 - Seringa Desc. De 5MI Sem Agulha, Hipodérmica	Seringa Desc. De 5MI Sem Agulha, Hipodérmica	UN	50000	0,01
44	009028 - Seringa Descartável De 20 MI Sem Agulha,	Seringa Descartável De 20 MI Sem Agulha,	UN	30000	0,01
45	015055 - Seringa Descartavel Epidural 7MI	Seringa Descartavel Epidural Para Anestesia, 7MI, Perda De Resistencia Epilor, Com Baixo Coeficiente De Expansão Termica, Confeccionada Em Polietileno.	UN	20	0,24
46	022820 - Tala De Papelão Fibra Resgate G 70 X 20Cm Kit Com	Tala De Papelão Fibra Resgate G 70 X 20Cm Kit Com 10Un	KT	10	0,07
47	022819 - Tala De Papelão Fibra Resgate M 50 X 20Cm Kit Com	Tala De Papelão Fibra Resgate M 50 X 20Cm Kit Com 10Un	KT	20	0,06
48	022818 - Tala De Papelão Fibra Resgate P 30 X 20Cm Kit Com	Tala De Papelão Fibra Resgate P 30 X 20Cm Kit Com 10Un	KT	10	0,03
49	004993 - Tala Facil Aramada,C/Espuma/E.V.A 58X8Cm	Tala Facil Aramada,C/Espuma/E.V.A 58X8Cm	UN	10	0,06
50	004995 - Tala Facil Aramada,C/Espuma/Ev.A 86X10Cm	Tala Facil Aramada,C/Espuma/Ev.A 86X10Cm	UN	10	0,09
51	018041 - Tala Metalica	Tala Metalica Aluminio Para Imobilização De Dedo, Com Pontas Em Formato Arredondado, Moldavel, Revestida Em Um Lado Com Espuma E O Outro Lado Com Aluminio, Indicada Para Imobilização De Dedos, Não Estéril. Medindo 10 X 02 Cm.	UN	120	0,05



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

52	010007 - Tela De Marlex Em Polipropileno	Tela Fabricada Com Fio Marlex 100 Por Cento Polipropileno, Esterilizada A Gas Oxido De Etileno. Medidas 26X36Cm	UN	25	0,87
53	021881 - Tela Marlex Polipropileno	Tela Fabricada Com Fio Marlex 100 Por Cento Polipropileno, Esterilizada A Gas Oxido De Etileno. Medidas 10X15Cm	UN	40	0,76
54	001151 - Termometro Clinico Digital	Termometro Clinico Digital	UN	120	0,09
55	021271 - Teste Bowie Dick	Bowie Dick Folha Teste Pacote Com 50 Unidades	PC	10	2,72
56	002547 - Tira P. Teste De Glicemia C. 50 Und	Tira P. Teste De Glicemia C. 50 Und Acompanhada De 10 Aparelhos	CX	210	0,43
57	001140 - Touca Desc. Branca, Não Esteril	Touca Desc. Branca, Não Esteril	PC	120	0,09
58	008259 - Tree Way Torneira De 3 Vias	Tree Way Torneira De 3 Vias	UN	9000	0,01
59	022484 - Tubo De Citrato De Sódio	Tubo De Citrato De Sódio 3,2%	CX	50	0,82
60	022485 - Tubo De Fluoreto/K3 Edta	Tubo De Fluoreto De Sódio/K3 Edta	CX	20	0,32
61	009487 - Tubo De Silicone	Tubo De Silicone Numero 204 Para Aspirador.	MT	90	0,06
62	014422 - Tubo Endotraqueal N 2,5	Tubo Endotraqueal N 2,5	UN	10	0,03
63	021441 - Tubo Endotraqueal N 3, Sem Balão	Tubo Endotraqueal N 3, Sem Balão	UN	10	0,03
64	021442 - Tubo Endotraqueal N 3,5, Sem Balão	Tubo Endotraqueal N 3,5, Sem Balão	UN	10	0,03
65	020362 - Tubo Endotraqueal N 4.0	Tubo Endotraqueal Com Balão Em Pv	UN	10	0,04
66	015935 - Tubo Endotraqueal N. 4,5 Com Balão.	Tubo Endotraqueal N. 4,5 Com Balão.	UN	10	0,04
67	004961 - Tubo Endotraqueal N 5	Tubo Endotraqueal N 5, Com Balão	UN	10	0,03
68	020363 - Tubo Endotraqueal N 5.5	Tubo Endotraqueal Com Balão Em Pv	UN	10	0,03
69	004342 - Tubo Endotraqueal N° 6	Tubo Endotraqueal N° 6 Com Balao	UN	10	0,03
70	021327 - Tubo Endotraqueal N 6,5	Tubo Endotraqueal Com Balão Em Pv	UN	10	0,03
71	004963 - Tubo Endotraqueal N. 7	Tubo Endotraqueal N. 7 Com Balao	UN	20	0,03
72	004343 - Tubo Endotraqueal N. 7,5	Tubo Endotraqueal N. 7,5 Com Balao	UN	60	0,03
73	004344 - Tubo Endotraqueal N. 8	Tubo Endotraqueal N. 8 Com Balao	UN	40	0,03
74	024193 - Tubo Sem Anticoagulante Gel	Tubo Para Coleta De Sangue De Aprox. 5 Mi Caixa Com 50.	CX	200	0,25
75	019344 - Tubos Com Anticoagulante Para Hematologia Edta	Tubos Com Anticoagulante Para Hematologia Edta K3 - 4 Mi Cx 50	CX	200	0,30
76	004349 - Umidificador Plastico 250MI P. Oxigenio	Umidificador Plastico 250MI P. Oxigenio	UN	100	0,13
77	6265- Seringa Desc. Insulina C/ Agulha 8,0 X 0,30 Mm	Seringa Descartável Para Insulina Com Agulha 8,0 X 0,30 Mm (30G), Com Capacidade Para 50 Unidades, Escala Com Graduação De 1 Em 1 Unidade. Seringas Embaladas Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico, Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconizada, Com Tampa Protetora Em Pvc, Cânulas Com Paredes Finas E Bisel Trifacetado. Seringa Com Agulha Fixa, Sem Espaço Morto. Atóxica E Apirogênica.	UN	80.000	0,01
78	19093- Seringa Desc. Insulina C/Agulha 12,7 X 0,30 Mm	Seringa Descartável Para Insulina Com Agulha 12,7 X 0,30 Mm (30G), Com Capacidade Para 50 Unidades, Escala Com Graduação De 1 Em 1 Unidade. Seringas Embaladas Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico, Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconizada, Com Tampa Protetora Em Pvc, Cânulas Com Paredes Finas E Bisel	UN	200.000	0,01



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

		Trifacetado. Seringa Com Agulha Fixa, Sem Espaço Morto. Atóxica E Apirogênica.			
79	22410- Lanceta Esteril	Lanceta Esteril Em Plastico Universal Para Lancetador	UN	100.000	0,01
80	25475 - Luvras De Procedimento PP	Luvras De Procedimento PP	UN	1.250	0,01

## SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**10.1.2.** Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder

Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

**10.1.3.** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.4.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.1.5.** a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.1.6.** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a **Pregoeira** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, ou seja, **o preço médio da pesquisa de preços**, e em seus anexos.

**12.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**12.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**12.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira poderá interromper a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, como por exemplo em caso de pausa para almoço ou fim de expediente.

**12.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.12.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**13.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**13.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**13.13.** *Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:*

#### **13.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparadas nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



### **13.13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

### **13.13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas;

### **13.13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a). **Alvará Sanitário** expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante; (Não necessitará apresentar o alvará sanitário as empresas que tiverem interesse somente nos itens que são dispensados na RDC 356/2020)

b) Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (**AFE**) pelo Ministério da Saúde; (*Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como publicação no Diário Oficial da União da empresa participante para o tipo de produto licitado*) (Não necessitará apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) as empresas que tiverem interesse somente nos itens que são dispensados na RDC 356/2020)

### **13.13.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração expressa de que o licitante:

- não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

b) Deverá apresentar ainda:

aa) Declaração do Anexo III – Condição ME/EPP; (**se for o caso**)

bb) Declaração do Anexo III – Referente a Habilitação.

**13.15.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**13.16.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**13.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.18.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.19.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.20.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG**  
**Divisão de Compras e Licitações**  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**13.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.23.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**13.24.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**13.25.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**13.26.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**14.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.3.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**18.1.** Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**a.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**b.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**c.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**d.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**19.1.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**19.2.** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**19.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**19.4.** A CONTRATADA deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN SLTI/MPOG nº 01/2010, mediante apresentação de declaração, no ato da assinatura do contrato.

**19.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**20.2.** A presente contratação será efetivada pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**20.3.** Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário convocarem as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**20.4.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**20.5.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**20.6.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**20.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**20.8.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**20.9.** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.10.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**20.11.** O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.

## **21. DO CONTRATO**

**21.1.** Neste processo será admitido o “carona” conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e suas alterações

**21.2.** A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**21.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.4.** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.5.** Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal., observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**21.6.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**21.7.** A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.

**21.8.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

**21.9.** Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

**21.10.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**21.10.1.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## **22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**a.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**a.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**a.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **23. DO PAGAMENTO**

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**24.1.** As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 25.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- 25.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 25.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 30.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 30.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 30.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 30.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.
- 30.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 30.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) na aba licitações, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Castilho, nº 10, no Centro de Presidente Olegário/MG, CEP: 38.700-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 30.12.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 30.13.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 30.14.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 30.15.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 30.16.** A Pregoeiroa, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art.



**Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG**  
**Divisão de Compras e Licitações**  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**30.17.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**30.18.** As decisões da Pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município no sítio [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) na aba Diário Oficial.

**30.19.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**30.20.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Presidente Olegário/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**30.21.** Para atender a seus interesses, o Município de Presidente Olegário poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

**30.22.** O Município de Presidente Olegário poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que de acordo com a legislação vigente.

**30.23.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Olegário/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**30.24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/ Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Declarações;

ANEXO IV – Minuta De Contrato;

Presidente Olegário, 27 de maio de 2020

Lara Fernandes Rodrigues  
**Secretaria Municipal de Saúde - Autoridade Competente**

Larissa Virgínia Moreira Silva  
**Pregoeira**  
**Município de Presidente Olegário - MG**



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020**

**1 – OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de materiais hospitalares e outros, para atender às demandas do Município.**

**- Os quantitativos e descrições conforme abaixo:**

Item	Produto	Especificações	Unidade	Quantidade
1	018435 - Abaixador De Lingua De Madeira Embalado	Abaixador De Lingua De Madeira, Descartável, Uso Único, Não Esterilizado, Embalado Individualmente, Pacote Com 100 Unidades	PC	500
2	002938 - Abaixador De Lingua, Madeira Pct 100 Un	Abaixador De Lingua, Madeira Pct 100 Um	PC	500
3	013032 - Absorvente Hospitalar Pos Parto	Absorvente Hospitalar Pos Parto Embalagem Com 20 Absorventes	PC	40
4	009646 - Algodao Com 500 Gr	Algodao Hidrofilo Macio 500 Gr,Extra Absorvente,Cor Branco,Quimicamente Puro, 100% Algodao,Não Esteril Para Uso Hospitalar.	UN	400
5	021093 - Algodão Ortopedico 10 Cm	Algodão Ortopedico 10 Cm, Não Estéril; 100% Puro Algodão,Macio E Extra-Absorvente; Em Formato De Rolo; Na Cor Branco, Pacote Com 12 Unidades	PC	150
6	021094 - Algodão Ortopedico 20 Cm	Algodão Ortopedico 20 Cm, Não Estéril; 100% Puro Algodão,Macio E Extra-Absorvente; Em Formato De Rolo; Na Cor Branco, Pacote Com 12 Unidades	PC	150
7	002947 - Atadura De Crepe 10Cm Macia	Atadura De Crepe 10Cm Macia , Medindo Aproximadamente 10 Cm De Largura X 1,80 En Repouso, Sendo 4,50M De Comprimento Esticada, Cor Natural Com 13 Fios, Constituida Por Fios De Algodão Cru, Bordas Acabadas, Elasticidade Adequada Uniformemente Enroladas Isenta De Quaisquer Defeitos , Embalada Individualmente , Acondicionado Em Pacote Contendo 12 Unidades Cada Pacote.	UN	18000
8	002946 - Atadura De Crepe 20Cm Macia	Atadura De Crepe 20Cm Macia , Medindo Aproximadamente 10 Cm De Largura X 1,80 En Repouso, Sendo 4,50M De Comprimento Esticada, Cor Natural Com 13 Fios, Constituida Por Fios De Algodão Cru, Bordas Acabadas, Elasticidade Adequada Uniformemente Enroladas Isenta De Quaisquer Defeitos , Embalada Individualmente , Acondicionado Em Pacote Contendo 12 Unidades Cada Pacote.	UN	11000
9	004900 - Atadura Gessada C. 10 Cm X 3M	Atadura Gessada C. 10 Cm X 3M	UN	600
10	004901 - Atadura Gessada C. 6 Cm X 2M	Atadura Gessada C. 6 Cm X 2M	UN	400
11	006226 - Atadura Gessada C/20Cmx4M	Atadura Gessada C/20Cmx4M	UN	400
12	024430 - Avental Descartável Sem Manga Gramatura 20	Avental Descartável Sem Manga Gramatura 20	UN	40000
13	011231 - Compressa Campo Operatorio Descartavel	Compressa Campo Operatorio Esteril (Pacote Com 5 Unidades- Estéril)4 Camadas Com Fita Radiopaca 100 % Algodao Dimensao 25 Cm X28 Cm Com Pre Encolhimento	UN	3000
14	007825 - Compressa Cirurgica De Gaze Esteril	Compressa Cirurgica De Gaze Esteril 7,5X7,5Cm 100% Algodão, 5 Dobras, 8 Camadas 13 Fios Por Cm Quadrado, Dimensão Fechada 7,5Cmx7,5Cm, Dimensão Aberta 15Cmx30CmPacote Com 10 Unidades	PC	55000
15	001116 - Esparadrapo 10X4.5 Impermeavel	Esparadrapo 10X4.5 Impermeavel Composto De Tecido 100% Algodão Com Resina Acrilica Impermeabilizandte. Nele É Aaplicado Massa Adesiva A Base De Borracha Natuatural,	UN	1000



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

		Oxido De Zinco E Resina. Fácil De Rasgar E De Excelente Flexibilidade.		
16	025038 - Micropore Fita Hipoalergenica Com Capa, Medindo	Micropore Fita Hipoalergenica Com Capa, Medindo 25 X 10	UN	1200
17	009490 - Espelho Vaginal M	Especulo Vaginal Tamnho M, Descartável Em Embalagem Primaria Em Envelope De Papel Grau Cirurgico Com Filme De Poliester E Em Envelope De Polietileno, Esteril, Lubrificado Produzido Em Poliestireno Cristal, Permitindo Excelente Transparenciae Transmissao Luminosa.Valvas Anatomicas De Contornos Lisos E Regulares, Semelhantes Ao Formato De Fornices Vaginais. Dispositivo De Abertura Parafuso Borboletafabricado Em Poliestireno De Alto Impacto, Pigmentado E Indeformavel	UN	3000
18	007029 - Espelho Vaginal Desc. Esteril Pequeno	Especulo Vaginal Tamnho P, Descartável Em Embalagem Primaria Em Envelope De Papel Grau Cirurgico Com Filme De Poliester E Em Envelope De Polietileno, Esteril, Lubrificado Produzido Em Poliestireno Cristal, Permitindo Excelente Transparenciae Transmissao Luminosa.Valvas Anatomicas De Contornos Lisos E Regulares, Semelhantes Ao Formato De Fornices Vaginais. Dispositivo De Abertura Parafuso Borboletafabricado Em Poliestireno De Alto Impacto, Pigmentado E Indeformavel	UN	3000
19	001117 - Fita Adesiva Crepe 19Mmx50M	Fita Adesiva Crepe 19Mmx50M	UN	1100
20	002945 - Fita Para Autoclave	Fita De Autoclave,Confeccionada Com Dorso De Papel Crepado A Base De Celulose.Em Uma De Suas Faces,Massa Adesiva A Base De Borracha Natural,Oxido De Zinco E Resinas E Na Outra Face,Uma Fina Camada Ipermeabilizante De Resinaacrilica.Ideal Para O Fechamento De Pacotes Que Serão Esterelizados Em Autoclaves,Funciona Como Indicadora De Esterelização,Pois Possui Listras Diagonais De Tinta Termoreativa Que,Quando Submetidas A Esterilização,Mudam Sua Coloração De Branco Para Preto.Medindo: 19Mm X 30M	UN	200
21	013381 - Fralda Descartável Tamanho P	Fralda Descartável Tamanho P / Com 8 Unidades	PC	30
22	019800 - Fralda Geriátrica Adulto Desc. Tam. G	Fralda Geriátrica Adulto Desc. Tam. G	UN	4000
23	001127 - Luvas De Procedimento Pequena	Luvas De Procedimento Pequena	UN	150000
24	001128 - Luvas De Procedimento Media	Luvas De Procedimento Media	UN	201250
25	017234 - Luva De Procedimento G	Luva De Procedimento G	UN	40000
26	021270 - Luva De Vinil	Luva De Vinil Tamanho G	UN	12000
27	005963 - Luva Descartavel Esteril.	Luva Plastica Descartavel Esteril Tamnho M	UN	4000
28	020382 - Luva Nitrílica Cano Longo Tamanho P	Luva Fabricada Em Borracha Nitrílica, Tamanho P, Possui Antiderrapante Na Palma E Na Face Palmar Dos Dedos, Reforçada, Cano Longo, Semforro, Na Cor Verde, Cerca De45Mm De Espessura E 43-46 Cm De Comprimento	PA	30
29	022828 - Luva Nitrilica Cano Longo Tamanho M	Luva Fabricada Em Borracha Nitrílica, Tamanho M, Possui Antiderrapante Na Palma E Na Face Palmar Dos Dedos, Reforçada, Cano Longo, Semforro, Na Cor Verde, Cerca De45Mm De Espessura E 43-46 Cm De Comprimento	UN	100
30	004107 - Luva Cirurgica 6,5 Estéril	Luva Cirurgica 6,5 Estéril	PA	600
31	005584 - Luva Cirurgica 7,0 Esteril	Luva Cirurgica 7,0 Esteril	UN	2000
32	002966 - Luva Cirurgica 7,5	Luva Cirurgica 7,5 Esteril	PA	6000



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

33	002989 - Luva Cirurgica 8,0	Luva Cirurgica 8,0 Esteril	PA	1500
34	005589 - Malha Tubular Ortopedica Pequena	Malha Tubular Ortopedica Pequena	UN	5
35	018451 - Malha Tubular Pp	Malha Tubular PP, Tamanho 6Cmx10M, 100%Algodão, Nao Esteril	RL	5
36	003006 - Scalp Nº 21	Scalp Nº 21 Com Protetor De Agulha Com Asas De Empunhadura, Tubo Vinilico Transparente, Atoxico E Apirogenico, Conector De Luer-Lok Tm, Conector Femea Luer Lok Codificado Por Cores. -	UN	7000
37	003003 - Scalp 23	Scalp 23 Com Protetor De Agulha Com Asas De Empunhadura, Tubo Vinilico Transparente, Atoxico E Apirogenico, Conector De Luer-Lok Tm, Conector Femea Luer Lok Codificado Por Cores. -	UN	15000
38	003004 - Scalp 25	Scalp 25 Com Protetor De Agulha Com Asas De Empunhadura, Tubo Vinilico Transparente, Atoxico E Apirogenico, Conector De Luer-Lok Tm, Conector Femea Luer Lok Codificado Por Cores. -	UN	5000
39	004942 - Scalp 27	Scalp 27 Com Protetor De Agulha Com Asas De Empunhadura, Tubo Vinilico Transparente, Atoxico E Apirogenico, Conector De Luer-Lok Tm, Conector Femea Luer Lok Codificado Por Cores. -	UN	1000
40	009492 - Seringa De 10 MI Sem Agulha	Seringa De 10 MI Sem Agulha	UN	50000
41	001137 - Seringa Desc. De 1MI C. Agulha 13 X 4,5	Seringa Desc. De 1MI C. Agulha 13 X 4,5	UN	4000
42	002996 - Seringa Desc. De 3MI	Seringa Desc. De 3MI Sem Agulha, Hipodérmica	UN	20000
43	009026 - Seringa Desc. De 5MI Sem Agulha, Hipodérmica	Seringa Desc. De 5MI Sem Agulha, Hipodérmica	UN	50000
44	009028 - Seringa Descartável De 20 MI Sem Agulha,	Seringa Descartável De 20 MI Sem Agulha,	UN	30000
45	015055 - Seringa Descartavel Epidural 7MI	Seringa Descartavel Epidural Para Anestesia, 7MI, Perda De Resistencia Epilor, Com Baixo Coeficiente De Expansão Termica, Confeccionada Em Polietileno.	UN	20
46	022820 - Tala De Papelão Fibra Resgate G 70 X 20Cm Kit Com	Tala De Papelão Fibra Resgate G 70 X 20Cm Kit Com 10Un	KT	10
47	022819 - Tala De Papelão Fibra Resgate M 50 X 20Cm Kit Com	Tala De Papelão Fibra Resgate M 50 X 20Cm Kit Com 10Un	KT	20
48	022818 - Tala De Papelão Fibra Resgate P 30 X 20Cm Kit Com	Tala De Papelão Fibra Resgate P 30 X 20Cm Kit Com 10Un	KT	10
49	004993 - Tala Facil Aramada,C/Espuma/E.V.A 58X8Cm	Tala Facil Aramada,C/Espuma/E.V.A 58X8Cm	UN	10
50	004995 - Tala Facil Aramada,C/Espuma/Ev.A 86X10Cm	Tala Facil Aramada,C/Espuma/Ev.A 86X10Cm	UN	10
51	018041 - Tala Metalica	Tala Metalica Alumínio Para Imobilização De Dedo, Com Pontas Em Formato Arredondado, Moldavel, Revestida Em Um Lado Com Espuma E O Outro Lado Com Alumínio, Indicada Para Imobilização De Dedos, Não Estéril. Medindo 10 X 02 Cm.	UN	120
52	010007 - Tela De Marlex Em Polipropileno	Tela Fabricada Com Fio Marlex 100 Por Cento Polipropileno, Esterilizada A Gas Oxido De Etileno. Medidas 26X36Cm	UN	25
53	021881 - Tela Marlex Polipropileno	Tela Fabricada Com Fio Marlex 100 Por Cento Polipropileno, Esterilizada A Gas Oxido De Etileno. Medidas 10X15Cm	UN	40
54	001151 - Termometro Clinico Digital	Termometro Clinico Digital	UN	120
55	021271 - Teste Bowie Dick	Bowie Dick Folha Teste Pacote Com 50 Unidades	PC	10
56	002547 - Tira P. Teste De Glicemia C. 50 Und	Tira P. Teste De Glicemia C. 50 Und Acompanhada De 10 Aparelhos	CX	210



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

57	001140 - Touca Desc. Branca, Não Esteril	Touca Desc. Branca, Não Esteril	PC	120
58	008259 - Tree Way Torneira De 3 Vias	Tree Way Torneira De 3 Vias	UN	9000
59	022484 - Tubo De Citrato De Sódio	Tubo De Citrato De Sódio 3,2%	CX	50
60	022485 - Tubo De Fluoreto/K3 Edta	Tubo De Fluoreto De Sódio/K3 Edta	CX	20
61	009487 - Tubo De Silicone	Tubo De Silicone Numero 204 Para Aspirador.	MT	90
62	014422 - Tubo Endotraqueal N 2,5	Tubo Endotraqueal N 2,5	UN	10
63	021441 - Tubo Endotraqueal N 3, Sem Balão	Tubo Endotraqueal N 3, Sem Balão	UN	10
64	021442 - Tubo Endotraqueal N 3,5, Sem Balão	Tubo Endotraqueal N 3,5, Sem Balão	UN	10
65	020362 - Tubo Endotraqueal N 4.0	Tubo Endotraqueal Com Balão Em Pv	UN	10
66	015935 - Tubo Endotraqueal N. 4,5 Com Balão.	Tubo Endotraqueal N. 4,5 Com Balão.	UN	10
67	004961 - Tubo Endotraqueal N 5	Tubo Endotraqueal N 5, Com Balão	UN	10
68	020363 - Tubo Endotraqueal N 5.5	Tubo Endotraqueal Com Balão Em Pv	UN	10
69	004342 - Tubo Endotraqueal Nº 6	Tubo Endotraqueal Nº 6 Com Balao	UN	10
70	021327 - Tubo Endotraqueal N 6,5	Tubo Endotraqueal Com Balão Em Pv	UN	10
71	004963 - Tubo Endotraqueal N. 7	Tubo Endotraqueal N. 7 Com Balao	UN	20
72	004343 - Tubo Endotraqueal N. 7,5	Tubo Endotraqueal N. 7,5 Com Balao	UN	60
73	004344 - Tubo Endotraqueal N. 8	Tubo Endotraqueal N. 8 Com Balao	UN	40
74	024193 - Tubo Sem Anticoagulante Gel	Tubo Para Coleta De Sangue De Aprox. 5 MI Caixa Com 50.	CX	200
75	019344 - Tubos Com Anticoagulante Para Hematologia Edta	Tubos Com Anticoagulante Para Hematologia Edta K3 - 4 MI Cx 50	CX	200
76	004349 - Umidificador Plastico 250MI P. Oxigenio	Umidificador Plastico 250MI P. Oxigenio	UN	100
77	6265- Seringa Desc. Insulina C/ Agulha 8,0 X 0,30 Mm	Seringa Descartável Para Insulina Com Agulha 8,0 X 0,30 Mm (30G), Com Capacidade Para 50 Unidades, Escala Com Graduação De 1 Em 1 Unidade. Seringas Embaladas Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico, Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconizada, Com Tampa Protetora Em Pvc, Cânulas Com Paredes Finas E Bisel Trifacetado. Seringa Com Agulha Fixa, Sem Espaço Morto. Atóxica E Apirogênica.	UN	80.000
78	19093- Seringa Desc. Insulina C/Agulha 12,7 X 0,30 Mm	Seringa Descartável Para Insulina Com Agulha 12,7 X 0,30 Mm (30G), Com Capacidade Para 50 Unidades, Escala Com Graduação De 1 Em 1 Unidade. Seringas Embaladas Individualmente Em Papel Grau Cirúrgico, Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconizada, Com Tampa Protetora Em Pvc, Cânulas Com Paredes Finas E Bisel Trifacetado. Seringa Com Agulha Fixa, Sem Espaço Morto. Atóxica E Apirogênica.	UN	200.000
79	22410- Lanceta Esteril	Lanceta Esteril Em Plastico Universal Para Lancetador	UN	100.000
80	25475 - Luvas De Procedimento PP	Luvas De Procedimento Pp	UN	1.250

**2 - JUSTIFICATIVA** – Se justifica a presente licitação para aquisição de materiais de saúde, devido à necessidade de promover a estruturação de rede da média e alta complexidade, sendo assim, atender as necessidades do Hospital Municipal Darci Jose Fernandes e a Farmácia Básica de Saúde, além de alguns itens para atender a Secretaria Municipal de Educação, mantendo em condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde.



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:** 1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.024/2020, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4 - PRAZO** – A vigência desta licitação é até 12 meses a contar da data de assinatura do termo correspondente.

#### **5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será realizado pelo Município em até **10 (dez)** dias, após a apresentação de documento fiscal correspondente à entrega do objeto, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o ateste dado pelo responsável na Nota Fiscal.
- b) Será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- c) Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- d) Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
- e) A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020 ou suas correspondentes nos anos posteriores:

**6 - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO** - Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
2. Fiscalizar a execução do objeto;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato.

#### **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Entregar os produtos conforme descrições da Cláusula Nona e solicitações da secretaria requisitante;
2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**8- DA SUBCONTRATAÇÃO**- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **9. DA ENTREGA**

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até **8 dias** após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).
2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
  - 2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.
  - 2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.
  - 2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
3. A entrega dos materiais deverá ser nos seguintes endereços:
  - Secretaria Municipal de Saúde: Praça Afonso de Sá, nº 10, Centro, Presidente Olegário-MG.
  - Hospital Municipal Darci José Fernandes: Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,

*\* Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser*



*feita a entrega.*

4. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.
5. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO – 1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, sendo ele, o responsável pelo regular andamento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

#### **11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo/planilha referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.1. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o menor índice IPCA/IGP-M/INPC, conforme dispõe o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.



**Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG**  
**Divisão de Compras e Licitações**  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

- 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 1.2. multas;
  - 1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
  - 1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição de outro licitante;
  - 1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
6. Extensão das penalidades:
- 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- a) retardarem a execução do pregão;
  - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
  - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Lara Fernandes Rodrigues  
**Secretária Municipal de Saúde**

Ana Maria Ferreira Sousa  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo**

Verônica Resende Ferreira e Silva  
**Coordenadora do Hospital Municipal**



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

---

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO 041/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS 010/2020**

---

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

---

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

---

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 041/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS 010/2020**

Item	Produto	Especificações	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	018435 - Abaixador De Lingua De Madeira Embalado	Abaixador de lingua de madeira, descartável, uso único, não esterilizado, embalado individualmente, pacote com 100 unidades	PC	500		
2	002938 - Abaixador De Lingua, Madeira Pct 100 Un	Abaixador de lingua, madeira pct 100 um	PC	500		
3	013032 - Absorvente Hospitalar Pos Parto	Absorvente hospitalar pos parto embalagem com 20 absorventes	PC	40		
4	009646 - Algodao Com 500 Gr	Algodao hidrofílo macio 500 gr, extra absorvente, cor branco, quimicamente puro, 100% algodao, não esteril para uso hospitalar.	UN	400		
5	021093 - Algodão Ortopedico 10 Cm	Algodão ortopedico 10 cm, não estéril; 100% puro algodão, macio e extra-absorvente; em formato de rolo; na cor branco, pacote com 12 unidades	PC	150		
6	021094 - Algodão Ortopedico 20 Cm	Algodão ortopedico 20 cm, não estéril; 100% puro algodão, macio e extra-absorvente; em formato de rolo; na cor branco, pacote com 12 unidades	PC	150		
7	002947 - Atadura De Crepe 10Cm Macia	Atadura de crepe 10cm macia , medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 em repouso, sendo 4,50m de comprimento esticada, cor natural com 13 fios, constituída por fios de algodão cru, bordas acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas isenta de quaisquer defeitos , embalada individualmente , acondicionado em pacote contendo 12 unidades cada pacote.	UN	18000		
8	002946 - Atadura De Crepe 20Cm Macia	Atadura de crepe 20cm macia , medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 em repouso, sendo 4,50m de comprimento esticada, cor natural com 13 fios, constituída por fios de algodão cru, bordas acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas isenta de quaisquer defeitos , embalada individualmente , acondicionado em pacote contendo 12 unidades cada pacote.	UN	11000		
9	004900 - Atadura Gessada C. 10 Cm X 3M	Atadura gessada c. 10 cm x 3m	UN	600		
10	004901 - Atadura Gessada C. 6 Cm X 2M	Atadura gessada c. 6 cm x 2m	UN	400		



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

11	006226 - Atadura Gessada C/20Cmx4M	Atadura gessada c/20cmx4m	UN	400		
12	024430 - Avental Descartável Sem Manga Gramatura 20	Avental descartável sem manga gramatura 20	UN	40000		
13	011231 - Compressa Campo Operatorio Descartavel	Compressa campo operatorio esteril (pacote com 5 unidades- esteril)4 camadas com fita radiopaca 100 % algodao dimensao 25 cm x28 cm com pre encolhimento	UN	3000		
14	007825 - Compressa Cirurgica De Gaze Esteril	Compressa cirurgica de gaze esteril 7,5x7,5cm 100% algodão, 5 dobras, 8 camadas 13 fios por cm quadrado, dimensão fechada 7,5cmx7,5cm, dimensão aberta 15cmx30cm pacote com 10 unidades	PC	55000		
15	001116 - Esparadrapo 10X4.5 Impermeavel	Esparadrapo 10x4.5 impermeavel composto de tecido 100% algodão com resina acrilica impermeabilizandte. Nele é aaplicado massa adesiva a base de borracha natuatural, oxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade.	UN	1000		
16	025038 - Micropore Fita Hipoalergenica Com Capa, Medindo	Micropore fita hipoalergenica com capa, medindo 25 x 10	UN	1200		
17	009490 - Especulo Vaginal M	Especulo vaginal tamnho m, descartável em embalagem primaria em envelope de papel grau cirurgico com filme de poliester e em envelope de polietileno, esteril, lubrificado produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparencia e transmissao luminosa.valvas anatomicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato de fornices vaginais. Dispositivo de abertura parafuso borboleta fabricado em poliestireno de alto impacto, pigmentado e indeformavel	UN	3000		
18	007029 - Especulo Vaginal Desc. Esteril Pequeno	Especulo vaginal tamnho p, descartável em embalagem primaria em envelope de papel grau cirurgico com filme de poliester e em envelope de polietileno, esteril, lubrificado produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparencia e transmissao luminosa.valvas anatomicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato de fornices vaginais. Dispositivo de abertura parafuso borboleta fabricado em poliestireno de alto impacto, pigmentado e indeformavel	UN	3000		
19	001117 - Fita Adesiva Crepe 19Mmx50M	Fita adesiva crepe 19mmx50m	UN	1100		



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

20	002945 - Fita Para Autoclave	Fita de autoclave,confeccionada com dorso de papel crepado a base de celulose.em uma de suas faces,massa adesiva a base de borracha natural,oxido de zinco e resinas e na outra face,uma fina camada impermeabilizante de resinaacrilica.ideal para o fechamento de pacotes que serão esterelizados em autoclaves,funciona como indicadora de esterelização,pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que,quando submetidas a esterilização,mudam sua coloração de branco para preto.medindo: 19mm x 30m	UN	200		
21	013381 - Fralda Descartável Tamanho P	Fralda descartável tamanho p / com 8 unidades	PC	30		
22	019800 - Fralda Geriátrica Adulto Desc. Tam. G	Fralda geriátrica adulto desc. Tam. G	UN	4000		
23	001127 - Luvas De Procedimento Pequena	Luvas de procedimento pequena	UN	150000		
24	001128 - Luvas De Procedimento Media	Luvas de procedimento media	UN	201250		
25	017234 - Luva De Procedimento G	Luva de procedimento g	UN	40000		
26	021270 - Luva De Vinil	Luva de vinil tamanho g	UN	12000		
27	005963 - Luva Descartavel Esteril.	Luva plastica descartavel esteril tamnho m	UN	4000		
28	020382 - Luva Nitrílica Cano Longo Tamanho P	Luva fabricada em borracha nitrílica, tamanho p, possui antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos, reforçada, cano longo, semforro, na cor verde, cerca de45mm de espessura e 43-46 cm de comprimento	PA	30		
29	022828 - Luva Nitrilica Cano Longo Tamanho M	Luva fabricada em borracha nitrílica, tamanho m, possui antiderrapante na palma e na face palmar dos dedos, reforçada, cano longo, semforro, na cor verde, cerca de45mm de espessura e 43-46 cm de comprimento	UN	100		
30	004107 - Luva Cirurgica 6,5 Estéril	Luva cirurgica 6,5 estéril	PA	600		
31	005584 - Luva Cirurgica 7,0 Esteril	Luva cirurgica 7,0 esteril	UN	2000		
32	002966 - Luva Cirurgica 7,5	Luva cirurgica 7,5 esteril	PA	6000		
33	002989 - Luva Cirurgica 8,0	Luva cirurgica 8,0 esteril	PA	1500		
34	005589 - Malha Tubular Ortopedica Pequena	Malha tubular ortopedica pequena	UN	5		
35	018451 - Malha Tubular Pp	Malha tubular pp, tamanho 6cmx10m, 100%algodão, nao esteril	RL	5		



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

36	003006 - Scalp Nº 21	Scalp nº 21 com protetor de agulha com asas de empunhadura, tubo vinilico transparente, atoxico e apirogenico, conector de luer-lok tm, conector femea luer lok codificado por cores. -	UN	7000		
37	003003 - Scalp 23	Scalp 23 Com Protetor De Agulha Com Asas De Empunhadura, Tubo Vinilico Transparente, Atoxico E Apirogenico, Conector De Luer-Lok Tm, Conector Femea L uer Lok Codificado Por Cores. -	UN	15000		
38	003004 - Scalp 25	Scalp 25 com protetor de agulha com asas de empunhadura, tubo vinilico transparente, atoxico e apirogenico, conector de luer-lok tm, conector femea luer lok codificado por cores. -	UN	5000		
39	004942 - Scalp 27	Scalp 27 com protetor de agulha com asas de empunhadura, tubo vinilico transparente, atoxico e apirogenico, conector de luer-lok tm, conector femea luer lok codificado por cores. -	UN	1000		
40	009492 - Seringa De 10 Ml Sem Agulha	Seringa de 10 ml sem agulha	UN	50000		
41	001137 - Seringa Desc. De 1Ml C. Agulha 13 X 4,5	Seringa desc. De 1ml c. Agulha 13 x 4,5	UN	4000		
42	002996 - Seringa Desc. De 3Ml	Seringa desc. De 3ml sem agulha, hipodérmica	UN	20000		
43	009026 - Seringa Desc. De 5Ml Sem Agulha, Hipodérmica	Seringa desc. De 5ml sem agulha, hipodérmica	UN	50000		
44	009028 - Seringa Descartável De 20 Ml Sem Agulha,	Seringa descartável de 20 ml sem agulha,	UN	30000		
45	015055 - Seringa Descartavel Epidural 7Ml	Seringa descartavel epidural para anestesia, 7ml, perda de resistencia epilor, com baixo coeficiente de expansao termica, confeccionada em polietileno.	UN	20		
46	022820 - Tala De Papelão Fibra Resgate G 70 X 20Cm Kit Com	Tala de papelão fibra resgate g 70 x 20cm kit com 10un	KT	10		
47	022819 - Tala De Papelão Fibra Resgate M 50 X 20Cm Kit Com	Tala de papelão fibra resgate m 50 x 20cm kit com 10un	KT	20		
48	022818 - Tala De Papelão Fibra Resgate P 30 X 20Cm Kit Com	Tala de papelão fibra resgate p 30 x 20cm kit com 10un	KT	10		
49	004993 - Tala Facil Aramada,C/Espuma/E.V.A 58X8Cm	Tala facil aramada,c/espuma/e.v.a 58x8cm	UN	10		
50	004995 - Tala Facil Aramada,C/Espuma/Ev.A 86X10Cm	Tala facil aramada,c/espuma/ev.a 86x10cm	UN	10		



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

51	018041 - Tala Metalica	Tala metalica aluminio para imobilização de dedo, com pontas em formato arredondado, moldavel, revestida em um lado com espuma e o outro lado com aluminio, indicada para imobilização de dedos, não estéril. Medindo 10 x 02 cm.	UN	120		
52	010007 - Tela De Marlex Em Polipropileno	Tela fabricada com fio marlex 100 por cento polipropileno, esterilizada a gas oxido de etileno. Medidas 26x36cm	UN	25		
53	021881 - Tela Marlex Polipropileno	Tela fabricada com fio marlex 100 por cento polipropileno, esterilizada a gas oxido de etileno. Medidas 10x15cm	UN	40		
54	001151 - Termometro Clinico Digital	Termometro clinico digital	UN	120		
55	021271 - Teste Bowie Dick	Bowie dick folha teste pacote com 50 unidades	PC	10		
56	002547 - Tira P. Teste De Glicemia C. 50 Und	Tira p. Teste de glicemia c. 50 und acompanhada de 10 aparelhos	CX	210		
57	001140 - Touca Desc. Branca, Não Esteril	Touca desc. Branca, não esteril	PC	120		
58	008259 - Tree Way Torneira De 3 Vias	Tree way torneira de 3 vias	UN	9000		
59	022484 - Tubo De Citrato De Sódio	Tubo de citrato de sódio 3,2%	CX	50		
60	022485 - Tubo De Fluoreto/K3 Edta	Tubo de fluoreto de sódio/k3 edta	CX	20		
61	009487 - Tubo De Silicone	Tubo de silicone numero 204 para aspirador.	MT	90		
62	014422 - Tubo Endotraqueal N 2,5	Tubo endotraqueal n 2,5	UN	10		
63	021441 - Tubo Endotraqueal N 3, Sem Balão	Tubo endotraqueal n 3, sem balão	UN	10		
64	021442 - Tubo Endotraqueal N 3,5, Sem Balão	Tubo endotraqueal n 3,5, sem balão	UN	10		
65	020362 - Tubo Endotraqueal N 4.0	Tubo endotraqueal com balão em pv	UN	10		
66	015935 - Tubo Endotraqueal N. 4,5 Com Balão.	Tubo endotraqueal n. 4,5 com balão.	UN	10		
67	004961 - Tubo Endotraqueal N 5	Tubo endotraqueal n 5, com balão	UN	10		
68	020363 - Tubo Endotraqueal N 5.5	Tubo endotraqueal com balão em pv	UN	10		
69	004342 - Tubo Endotraqueal N° 6	Tubo endotraqueal n° 6 com balao	UN	10		
70	021327 - Tubo Endotraqueal N 6,5	Tubo endotraqual com balão em pv	UN	10		
71	004963 - Tubo Endotraqueal N. 7	Tubo endotraqueal n. 7 com balao	UN	20		



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

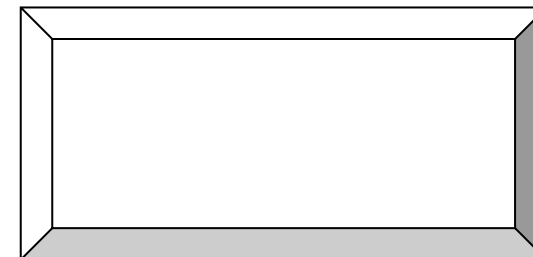
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

72	004343 - Tubo Endotraqueal N. 7,5	Tubo endotraqueal n. 7,5 com balao	UN	60		
73	004344 - Tubo Endotraqueal N. 8	Tubo endotraqueal n. 8 com balao	UN	40		
74	024193 - Tubo Sem Anticoagulante Gel	Tubo para coleta de sangue de aprox. 5 ml caixa com 50.	CX	200		
75	019344 - Tubos Com Anticoagulante Para Hematologia Edta	Tubos com anticoagulante para hematologia edta k3 - 4 ml cx 50	CX	200		
76	004349 - Umidificador Plastico 250MI P. Oxigenio	Umidificador plastico 250ml p. Oxigenio	UN	100		
77	6265- Seringa Desc. Insulina C/ Agulha 8,0 X 0,30 Mm	Seringa descartável para insulina com agulha 8,0 x 0,30 mm (30g), com capacidade para 50 unidades, escala com graduação de 1 em 1 unidade. Seringas embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, agulha em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em pvc, cânulas com paredes finas e bisel trifacetado. Seringa com agulha fixa, sem espaço morto. Atóxica e apirogênica.	UN	80.000		
78	19093- Seringa Desc. Insulina C/Agulha 12,7 X 0,30 Mm	Seringa descartável para insulina com agulha 12,7 x 0,30 mm (30g), com capacidade para 50 unidades, escala com graduação de 1 em 1 unidade. Seringas embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, agulha em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em pvc, cânulas com paredes finas e bisel trifacetado. Seringa com agulha fixa, sem espaço morto. Atóxica e apirogênica.	UN	200.000		
79	22410- Lanceta Esteril	Lanceta esteril em plastico universal para lancetador	UN	100.000		
80	25475 - Luvas De Procedimento PP	Luvas de procedimento PP	UN	1.250		

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias



Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: \*Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

## ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo Licitatório nº.: 041/2020  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: 012/2020  
Fiscal da Ata de Registro de Preços: **Correspondente a cada setor**  
Gestor da Ata de Registro de Preços: **Lara Fernandes Rodrigues**



Por este contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ situada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/UF, CEP, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1. A presente ata de registro de preços decorre do Processo Licitatório nº. 041/2020 por meio do Pregão Eletrônico nº. 012/2020 pelo procedimento de REGISTRO DE PREÇOS 010/2020 regido pelo disposto na Lei nº 10520 de 17/07/2002 e demais pertinentes.
- 1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório correspondente.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

- 2.1.0 objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS** destinado a futura, eventual e parcelada, aquisição de materiais de saúde.
- Secretaria Municipal de Saúde;
  - Secretaria Municipal de Educação;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 São obrigações da CONTRATANTE:**
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.
  - 3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.
- 3.2. São obrigações da CONTRATADA:**
- 3.2.1. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-a sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
  - 3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;
  - 3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.
  - 3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
  - 3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
  - 3.2.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A presente ata de registro de preços tem o seu valor com o total de R\$ \_\_\_\_\_, *.(planilha de custos).*
- 4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.
- 4.3. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.
- 4.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- 4.4.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- 4.5. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
- 4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.
- 4.8. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os valores não sofrerão qualquer reajuste no período de vigência desta ata, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, em hipótese alguma, o fornecedor poderá paralisar o fornecimento.

- 5.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020 e suas correspondentes ao ano posterior:

**02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura, findando em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 dias após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).

8.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

8.2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

o recebimento de NAF.

**8.2.2.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

**8.2.3.** Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

**8.3.** A entrega dos materiais deverá ser nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Saúde: Praça Afonso de Sá, nº 10, Centro, Presidente Olegário-MG.
- Hospital Municipal Darci José Fernandes: Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,

\*Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.

**8.4.** Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

**8.5.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

**8.6.** A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

**7.** A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

**9.1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**9.1.2.** multas;

**9.1.3.** suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário; **9.1.4.** indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

**9.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

**9.2.** Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

**9.3.** Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

**9.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

**9.5.** As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da

intimação do ato;

2

**9.6.** Extensão das penalidades:

**9.6.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**10.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**10.2.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho  
Prefeito Municipal

**Lara Fernandes Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Saúde

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**TESTEMUNHAS:** I - \_\_\_\_\_  
Verônica Resende Ferreira e Silva CPF.: 034.489.426-69

II - \_\_\_\_\_  
Eleusa Maria Rodrigues CPF.: 057.236.686-84



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

ANEXO V  
MINUTA CONTRATUAL N° /2020

Processo Licitatório n°.: 041/2020  
Modalidade: Pregão Eletrônico n°.: 012/2020  
Registro de Preços n°.: 010/2020  
Fiscal do Contrato: **Correspondente a Cada Setor**  
Gestor do Contrato: **Correspondente a Cada Secretaria**



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, n° 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n° 211.171 da SSP/DF e do CPF n° 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, n° 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n°..... / -  
situada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/UF, CEP, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n°. \_\_\_\_\_ e RG n°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais n°s 8.666/93 e Decreto Federal n° 10.024/19, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório n°. 040/2020 por meio do Pregão Eletrônico n°. 011/2020 regido, subsidiariamente, pelo disposto no Decreto Federal n° 10.024/19, e demais normas pertinentes.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS destinado a futura, eventual e parcelada, aquisição de materiais de saúde**, que decorre do Processo Licitatório n°. 040/2020 por meio do Pregão Eletrônico n°. 011/2020 regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 17/07/2002, e demais normas pertinentes.

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fiscalizar a execução do contrato por meio da Secretaria Requisitante.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei n°. 8.666/93.

#### 3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos conforme descrições da Cláusula Oitava e solicitações da secretaria requisitante;
- b) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias após a aplicação, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento e ao serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato. O presente contrato tem o seu valor com o total de **R\$ \_\_\_\_\_** ( ) conforme tabela transcrita:
- 4.2. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.
- 4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- 4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- 4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
- 4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.
- 4.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2020 e suas correspondentes ao ano posterior:  
**02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

- 6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

- 7.1. Esta contratação terá vigência por xx ( ) meses a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93 e poderá sofrer alterações fundamentadas no art.65 da mesma Lei.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

- 8.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 dias após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).
- 8.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
- 8.2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**8.2.2.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

**8.2.3.** Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

**8.3.** A entrega dos materiais deverá ser nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Saúde: Praça Afonso de Sá, nº 10, Centro, Presidente Olegário-MG.
- Hospital Municipal Darci José Fernandes: Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,

\*Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.

**8.4.** Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

**8.5.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

**8.6.** A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

**8.7.** A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

**9.1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**9.1.2.** multas;

**9.1.3.** suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário; **9.1.4.** indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

**9.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

**9.2.** Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

**9.3.** Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

**9.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**9.5.** As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da

intimação do ato;

2

**9.6.** Extensão das penalidades:

**9.6.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG  
Divisão de Compras e Licitações  
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231  
[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

---

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 2020.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
João Carlos Nogueira de Castilho  
Prefeito Municipal

**Nome da Autoridade Competente**  
Secretaria Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE ANEXO**

**RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE – HOSPITAL  
MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES**

Material envolvido: Atadura de Crepom larguras 5cm, 10cm e 20cm

Marca do material: **PÉROLA E COLORMED**

Descrição de conformidade:

O material envolvido da marca citada acima não atendeu as necessidades do hospital porque é rala, não é elástica e de qualidade inferior o que ocorre maior gasto do que a outra de melhor qualidade.

Data: 25/11/2019

Assinatura do responsável pela RNC: \_\_\_\_\_

Sílvia Xavier Coletinha Bellei  
Farmacêutica Responsável Técnica

  
6709



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

## RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE – HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES

Material envolvido: Luva de Procedimento- Tamanho P, M e G

Marca do material: **LEMGRUBER, MBLIFE**

Descrição de conformidade: O material envolvido da marca citada acima, não atendeu as necessidades do hospital DEVIDO A BAIXA QUALIDADE do produto rasgando facilmente e ainda algumas vem furada, expondo o profissional de saúde e o paciente.

Data: 25/11/2019

Assinatura do responsável pela RNC: \_\_\_\_\_

Sílvia Xavier Coletinha Bellei

Farmacêutica Responsável Técnica

Kelly Ribeiro  
6709.



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

## RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE – HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES

Material envolvido: cateter intravenoso de nº 14, 18, 20, 22 e 24

Scalp nº 21, 23, 25, 27

Marca do material: **MEDCATETER, POLYON**

Descrição da não conformidade:

O material envolvido da marca citada acima, não atendeu as necessidades do hospital devido à qualidade do mesmo que apresentou problemas no momento da punção estando totalmente sem corte.

Data: 25/11/2019

Assinatura do responsável pela RNC: \_\_\_\_\_

Sílvia Xavier Coletinha Bellei

Farmacêutica Responsável Técnica

Kelly Kibi  
6709



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

## RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE – HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES

Material envolvido: Fita para autoclave

Marca do material: **CIEX, HOSPFLEX**

Descrição da não conformidade:

- O material envolvido da marca citada acima, não prega nos objetos e não atinge a coloração desejada, fazendo com que os materiais esterilizados não sejam cem por cento confiáveis.

Data: 07/02/2019

Assinatura do responsável pela RNC: \_\_\_\_\_

Sílvia Xavier Coletinha Bellei

Farmacêutica Responsável Técnica

Kelly Ribeiro  
6209